



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 537

De 08 de Maio de 1.985

Autoriza o Executivo a realizar convênio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 06 de maio do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado:

- I - receber do governo do Estado de São Paulo , através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, recursos financeiros, para aplicação na Horta Municipal
- II - assinar, com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos destinados ao Município, de que trata o inciso anterior.

Artigo 2º - Fica também o Prefeito Municipal, autorizado a assinar termos aditivos ao convênio de que trata esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

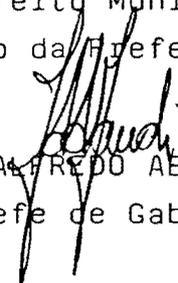
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 08 dias do mês de Maio de 1.985 (hum mil novecentos e oitenta e cinco).

  
OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal

  
JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI  
Chefe de Gabinete